



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



## FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

À  
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhanes

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

Nome do Parlamentar **Lucimar Ferreira Pinto**

Partido **PDT**

Gabinete / Contato \_\_\_\_\_

### II – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 11 / 2025.

Modalidade:

LDO – Art. 22, Parágrafo Único - *A quantidade de emendas é limitada em cada exercício financeiro, a depender de sua procedência, sendo as emendas individuais limitadas ao número de 05 (cinco) por parlamentar e as emendas de bancada limitadas ao número de 02 (duas) para cada parlamentar integrante da bancada.*

( ) Individual      ( X ) Bancada Municipal

Parlamentares integrantes da bancada (caso seja emenda de bancada)

Claudiana Maria de Azevedo

Lucimar Ferreira Pinto

(Orientação: o vereador deve respeitar estes limites sob pena de indeferimento da emenda.)

### III – VALOR DA EMENDA

Tabela de Limites Financeiros		
Base de cálculo - Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses ano base 2024: R\$ 203.615.764,03		
Tipo de Emenda	Percentual sobre a RCL	Valor Disponível
Emenda de Bancada	1%	R\$ 2.036.157,64
Emenda Individual	1,55%	R\$ 3.156.044,34

Valor destinado pela presente emenda:

**R\$ 156.627,51 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**



#### IV – INDICAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lar São Vicente De Paul

CNPJ: 21.225.552/0001-78

Rua Pio Ferreira, Nº 120 no bairro Centro em Guanhanes - MG, CEP 39740-000.

Órgão / Secretaria Beneficiária	28 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	801 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa	0818 – Gestão Institucional da Assistência Social

Ação Orçamentária	5000 – Investimentos Formalizados por instrumentos de parcerias com entidades – Emenda Parlamentar 6000 – Formalização de Instrumentos e Parcerias com Entidades - Emenda Parlamentar
-------------------	--

Natureza da Despesa (ND)	335041 – Contribuições 445042 – Auxílios
--------------------------	---

Valor: **R\$ 156.627,51**

#### V – OBJETO DA EMENDA)

A presente emenda tem por finalidade atender demanda de interesse público, visando ao aprimoramento das políticas públicas municipais, notadamente no que se refere a aquisição de bens permanentes e a contratação de serviços de terceiros, enquadrando-se como serviços de natureza continuada ou eventual, sem geração de vínculo empregatício. Bem como contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma física e estrutural nas dependências do lar, incluindo serviços de revitalização e pintura, manutenção das redes elétrica e hidráulica, bem como a aquisição de móveis padronizados (camas, criados-mudos e guarda-roupas), máquinas industriais de lavar e secar, roupas de cama e banho padronizadas, utensílios de cozinha, além de colchões de napa e colchões pneumáticos, especialmente destinados aos idosos acamados, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

#### VI – JUSTIFICATIVA DA EMENDA

*(Apresentar o problema, a demanda e os benefícios esperados.)*

JUSTIFICATIVA – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



A aplicação do recurso no montante de R\$ 156.627,51 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) destina-se à contratação de serviços especializados, bem como à aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis à manutenção, operacionalização e regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Lar São Vicente de Paulo.

Os recursos também serão empregados na aquisição de utensílios e materiais diversos necessários ao adequado funcionamento do lar de acolhimento de idosos localizado no município de Guanhanes, instituição que atualmente sobrevive com aproximadamente 70% dos valores dos benefícios previdenciários percebidos pelos idosos acolhidos. Ressalte-se que, no momento, a entidade encontra-se em déficit financeiro, não dispendo de condições para realizar aquisições além daquelas estritamente essenciais à alimentação e à manutenção básica dos idosos abrigados.

Os serviços a serem contratados compreendem a aquisição de bens permanentes e a contratação de serviços de terceiros, enquadrando-se como serviços de natureza continuada ou eventual, sem geração de vínculo empregatício, em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e contábil vigente. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar condições adequadas de funcionamento do Lar São Vicente de Paulo, entidade que acolhe e ampara idosos em situação de vulnerabilidade social, desprovidos de suporte familiar apto a lhes garantir os cuidados necessários e uma qualidade de vida digna.

As despesas previstas abrangem, de forma exemplificativa, a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma física e estrutural nas dependências do lar, incluindo serviços de revitalização e pintura, manutenção das redes elétrica e hidráulica, bem como a aquisição de móveis padronizados (camas, criados-mudos e guarda-roupas), máquinas industriais de lavar e secar, roupas de cama e banho padronizadas, utensílios de cozinha, além de colchões de napa e colchões pneumáticos, especialmente destinados aos idosos acamados.

A utilização dos recursos atende de maneira direta ao interesse público, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de acolhimento dos idosos em situação de vulnerabilidade, promovendo maior dignidade aos assistidos e proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores da instituição.

A execução das despesas observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à gestão e à prestação de contas de recursos públicos, mediante a devida formalização contratual ou instrumento equivalente, emissão de nota fiscal em nome da entidade contratante, comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação dos correspondentes relatórios de execução.

Dessa forma, a aplicação dos recursos no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica revela-se plenamente compatível com a natureza das despesas propostas, adequada à ação orçamentária prevista e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo, inexistindo afronta à legislação vigente ou risco de caracterização de despesa irregular.



VII – ANEXOS (quando houver)

- Indicação de localidade ou público beneficiado
- Orçamento estimado
- Documentos técnicos complementares

VIII – DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a presente emenda observa os limites estabelecidos pela legislação municipal.

Guanhanes/MG, 22 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucimar Ferreira Pinto

*Obs: O uso de carimbo é opcional e deve ser realizado somente por vereadores que o possuam.*